

**Extrato de Decisão da Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA**

A CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (CTCA) DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Lei Estadual nº 13.787, de 08 de junho de 2009; no Decreto Estadual nº 32.514, de 23 de outubro de 2008; e conforme decisão na 2ª Reunião Extraordinária, realizada de forma presencial em 07 de abril de 2022;

**DECIDE:**

Art. 1º Alterar a decisão tomada na 4ª Reunião Ordinária da CTCA - 2021, realizada no dia 09 de novembro de 2021, acerca da aquisição dos equipamentos eletrônicos e acessórios para atendimento as demandas das Unidades de Conservação estaduais administradas pela CPRH, de acordo com especificações técnicas previstas nos Lotes de 1 (um) a 7 (sete) do novo Termo de Referência, Planilha orçamentária e cotações atualizadas apresentadas pela Unidade de Gestão de Unidades de Conservação (Processo SEI nº 0031000069.000555/2021-14), passando o valor aprovado de R\$ 679.966,00 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais) para R\$ 760.976,55 (setecentos e sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com o inciso III do Artigo 51 da Lei Estadual nº 13.787/2009.

§1º Manter como fonte de recurso a compensação ambiental pactuada por meio do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 050/2007 – PetroquímicaSuape.

Art. 2º Manter a decisão tomada na 1ª Reunião Ordinária da CTCA – 2022, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, acerca da fixação da Compensação Ambiental do empreendimento denominado “Sistema Adutor do Agreste Pernambucano” em R\$ 6.710.569,69 (seis milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), considerando que o Grau de Impacto do empreendimento foi de 0,8660% (Parecer Técnico Gerência – UGC/DGTRH nº 01/2016 e Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 03 de agosto de 2016), em relação ao Valor de Referência de R\$ 774.892.574,73 (setecentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Fixar a Compensação Ambiental do empreendimento denominado “Barragem Gatos” em R\$ 502.282,51 (quinhentos e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), considerando que o Grau de Impacto do empreendimento foi de 1,5563% (Nota Técnica NAIA Nº 12/2014), em relação ao Valor de Referência de R\$ 32.274.144,39 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Recife, 07 de abril de 2022.

Djalma Paes Júnior  
Diretor Presidente  
Mat. 279837-9

**DJALMA PAES JÚNIOR**  
Presidente